



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º

17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei 950/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente na forma deste artigo:

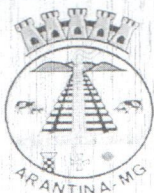
0208 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0211 Operacionalização Revitalização Ensino Fundamental
2040 Manutenção da Administração Ensino Fundamental
319011 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil
F.R. 01.19.00 R\$ 60.000,00

0208 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0211 Operacionalização Revitalização Ensino Fundamental
2043 Apoio ao Transporte de Estudantes
319011 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil
F.R. 01.19.00 R\$ 24.000,00

Art. 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes Dotações do Orçamento do Município.

0208 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0211 Operacionalização Revitalização Ensino Fundamental
1018 Ampliação e Reforma Escola Municipal
449061 Aquisição de Imóvel
F.R. 01.19.00 R\$ 34.000,00

0208 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0211 Operacionalização Revitalização Ensino Fundamental
1018 Ampliação e Reforma Escola Municipal
449051 Obras Instalações
F.R. 01.19.00 R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º

17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

0208 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0211 Operacionalização Revitalização Ensino Fundamental

2043 Apoio ao Transporte de Estudantes

339030 Material de Consumo

R\$ 40.000,00

F.R. 01.19.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 06 de agosto de 2012.

Paulo Henrique Pires Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Arantina - MG